

DATA DA SESSÃO: 09.06.2016

HORÁRIO: 10:00hs

**LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração de Gravata,
localizada na Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravata - PE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo Fone/Fax (81)3563-9008, no horário das 08 às 13h ou através do correio eletrônico: cpl.editais.pmgta@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

E D I T A L

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Gravata através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 109/2016, torna público que se acha aberto o Processo de Licitação nº 023/2016, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2016**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM” COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS**, nos termos do art.3º e 18ºE, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objetivando a prestação de serviço descrita no item 1 deste Edital.

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL OCORRERÁ POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, nos termos do art. 3º e 18ºE, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de Julgamento para aquisição do objeto descrito neste edital será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo.

2.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços de locação de veículos, será paga através de diárias dos veículos utilizados, com quantidades previamente estipuladas para atender a demanda anual, correspondentes aos dias efetivamente trabalhados em horários estabelecidos pelas Secretarias demandantes, sendo de responsabilidade do contratado todas as despesas com o veículo, tais como motorista, combustível, multas de trânsito, reparo de danos do veículo e demais despesas pertinentes, conforme o caso, exceto os Itens: 13 e 14 do Termo de Referência, onde o motorista e o combustível será por conta da contratante.

3. DA CONSULTA AO EDITAL

O edital poderá ser consultado pela internet, através do e-mail da Comissão Permanente de Licitações: cpl.editais.pmgta@gmail.com ou no endereço – Rua Rui Barbosa n° 150, Centro, Gravatá-PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÕES DE CÓPIAS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do E-mail: cpl.editais.pmgta@gmail.com ou Telefone/Fax (81) 3533-9008.

O eventual pedido de cópias, deverá ser solicitado formalmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. O custo das cópias solicitadas serão de responsabilidade do solicitante.

5. DOS ANEXOS

5.1. Integram o presente edital, sendo sua parte integrante, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Art. 4º, da Lei n° 10.520/2002)

ANEXO IV – Modelo de Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar n° 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

ANEXO V – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

ANEXO VI – Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que

seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

6.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No local, data e hora indicados neste e edital e na presença do Pregoeira e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações e sociedades civis, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) Procuração particular ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “b”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no ANEXO II deste edital;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III;
- d) Caso haja necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciado não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea “c”.

7.2. Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Pregoeira designada e Comissão de Apoio, quando da abertura da sessão Pública, promovendo-se a identificação para prosseguimento do certame.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio;

7.4. No caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeira ou Comissão de apoio, o licitante deverá comparecer a Sala da Comissão permanente de Licitações, no horário de 8hs às 13hs, de segunda a sexta, com prazo de até 24hs antes da realização do certame.

7.5. Não será realizada nenhuma autenticação de documentos no ato da sessão pública.

7.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a oferta de lances, concorrendo apenas com a proposta escrita.

7.7. A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação”, devem ser apresentadas **fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, acompanhada de documento de identidade.

7.8. A não apresentação da documentação referente ao “credenciamento” e a Declaração de “Cumprimento das Condições de Habilitação” - Anexo II, fora dos envelopes 1 e 2, importará, automaticamente, na eliminação da empresa no certame.

7.9. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e bem como a Lei Complementar nº 147/2014** e para que possa gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo IV** desde edital, bem como a **Certidão Simplificada expedida pela JUCEPE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior.

7.10. Concluído o credenciamento dos representantes, será iniciada a sessão pública;

7.11. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata da Reunião.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser apresentados lacrados e assinados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CNPJ/MF DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ENVELOPE 1

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CNPJ/MF DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ENVELOPE 2

DOCUMENTAÇÃO

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

a) Para os itens (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os itens (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor individual-MEI nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

c) Para o item (Exclusivo ME/EPP) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor individual-MEI nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

9.2 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Lei Municipal nº 3.655, de 06 de junho de 2014, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

9.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3.1 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

9.2.4 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.5 – Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2.6 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.7 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.10 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. – As propostas de preços deverão ser apresentadas em duas formas:

a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em **01 (uma) via, rubricada e numerada todas as folhas**, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para os itens que estiver concorrendo.

b) A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

c) Na proposta deverá conter Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

d) Indicação do preço unitário e total, expresso em real, dos itens e subitens do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em duas casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;

e) A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais (cota reservada e cota principal) deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

10.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar na proposta:

10.4.1. prazo de validade da proposta, mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta.

10.4.2. **Forma de pagamento**, deverá ser até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de nota fiscal, no valor correspondente ao mês de consumo e após aceite da mesma.

10.4.3. **Prazo e local de entrega de acordo com o termo de referência**

10.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

10.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

10.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

10.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

10.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual,

entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.I.

10.13. No caso de a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

10.14 A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo órgão licitante**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

10.15 A participação do licitante neste certame é a comprovação de que o mesmo tem o produto que está cotando, não sendo aceita nenhuma justificativa de impossibilidade de atendimento às ordens de fornecimentos por falta de matéria prima ou outra desculpa, que não seja, devidamente, comprovado por situação de fato superveniente.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

11.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas. As cópias

reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13 horas do **dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

11.3. Não será realizada nenhuma autenticação de documentos no ato da sessão pública.

11.4. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.5. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento **(item 6)**.

11.5.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual e/ou municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (**INSS**), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa aos tributos **Estadual e Municipal** (sede da licitante).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.5.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado serviço compatível com o desta licitação;

11.5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses;

11.5.4.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.5.4.3. A certidão descrita no subitem 11.5.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.5.4.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

11.5.4.5. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

11.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.11. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.12. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 119 e seguidos.

11.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

12.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.1.1. A pregoeira poderá estabelecer prazo máximo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

13.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

13.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE A) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE B).

13.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor **preço** e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento

das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.
- b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

13.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

a) O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. **O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.**

13.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

13.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação e protocolo das razões do recurso, *in loco*, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

15.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

15.3 A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.4 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.5 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Gravata, sito na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268, Bairro Centro, Gravata, Pernambuco, CEP nº 55.641-901;

15.6 Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou seu equivalente;

15.7 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

16.9 Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

15.8 A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação, a contar da assinatura, obrigando-se a **DETENTORA DA ATA** a garantir o objeto pelo prazo referido;

15.9 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Fica facultado aos demais licitantes que participarem do certame, registrar o preço do produto, obedecendo o valor da primeira colocada, vencedora do pregão.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** e vigorará a partir da data de sua assinatura

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes deste registro de preços as **Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura;**

17.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do serviço prestado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. À Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

19.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

19.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

19.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

19.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

19.5 Indicar os modelos dos veículos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

19.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

19.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

19.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

19.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os veículos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os veículos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

19.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer veículos que não tenham condições de uso, danificados por seus empregados ou prepostos;

19.12 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

19.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

19.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

19.15 Manter preposto na Cidade de Gravata, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

19.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

20. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor mensal máximo da contratação é de **R\$ 140.905,50** (Cento e quarenta mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global total máximo de **R\$ 1.690.866,00** (Um milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

21. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 da Lei nº 8666/93.

21.2 O contrato deverá ser assinado EXCLUSIVAMENTE, na Prefeitura Municipal de Gravata, sito na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268, Bairro Centro, Gravata, Pernambuco, CEP nº 55.641-901.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria, cujo proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

22.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

22.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

23. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

23.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 21 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
R\$ 239.532,48 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 0412300322.221 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ATIVIDADE: 1545103232.256 GESTÃO TÉCN. E ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBL. CONTROLE URB.
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 66.391,20 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ATIVIDADE: 2060601112.270 – MANUTENÇÃO MATADOUROS PÚBLICOS

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 455.748,48 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 0412200212.224 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

23.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

24. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração.

24.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

24.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

24.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

24.5 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 Após a homologação do processo licitatório e emissão da respectiva ordem de serviço o objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e

Serviços Públicos, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Executado a entrega do objeto deste processo, a mesma terá o recebimento:

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal n°. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/ Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

26.2. A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

27. DAS PENALIDADES

27.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

27.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

27.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

27.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

27.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

27.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

27.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

27.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

27.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

28. DAS IMPUGNAÇÕES

28.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.2. A impugnação, bem como os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 13h.

28.3. A decisão do Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata.

28.4. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o Pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação.

28.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

29.3 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação de valor, para mais ou para menos, consoante pesquisa de mercado atualizada;

29.4 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

29.5 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

29.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.7 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ ou inabilitação.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.10 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

29.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - O sistema utilizado por esta Secretaria após os lances faz as devidas adequações de acordo com os lances ou negociação, ficando consolidado com a assinatura do licitante no relatório final anexado ao processo.

29.13 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e demais meios de publicações legais.

29.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa, nº 150, centro, Gravata-PE, no horário das 08h00min às 13h00min.

29.15. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

29.16. O edital completo será disponibilizado para consulta no e-mail: cpl.editais.pmgta@gmail.com, como também, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

29.17. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeira, no horário de 08:00hs às 13:00hs e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

29.18. O horário de atendimento das solicitação de editais, bem como recebimento de quaisquer documento referente a presente licitação é de segunda a sexta, das 8hs às 13hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Rui Barbosa, nº 150, centro, Gravata-PE.



29.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gravatá -PE.

Gravatá, _____ de Maio de 2016

MARIA DJANAINA SALES

Pregoeira Municipal

ANEXO I

Aprovo

(Artigo 7º §2º, Inciso I, da lei 8.666/93)

Cel. Mario Cavalcanti de Albuquerque
Interventor Estadual no Município de Gravata

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para formação de Ata visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Prover a Prefeitura Municipal de Gravata de mecanismo legal para a locação de veículos leves e pesados para as **Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura**. Todos de extrema importância devido a sua essencialidade, ressaltando que o Município de Gravata não possui veículos próprios capazes de cobrir a demanda total. Fato este que coloca em risco de dano irreparável os serviços ofertados de alta necessidade para população, caso seja interrompida por muito tempo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

3.1 DOS VEÍCULOS

3.1.1 Todos os veículos, objeto deste TR, deverão estar em perfeito estado e condições de uso;

3.1.2 Os roteiros para todos os veículos poderão ser tanto em rodovias pavimentadas como em estrada de barro, sendo o período para realização do serviço aquele necessário para a realização do serviço por completo (ida e volta com segurança e boa acomodação de todos os transportados).

3.1.3 Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros (se houver), bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

3.1.5 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros (se houver), bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

3.1.6 Manter em suas dependências veículos suficientes, com as mesmas especificações contidas neste instrumento, para disponibilização imediata, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser substituído, respeitando-se o prazo de 12 (doze) horas;

3.1.7 Arcar com quaisquer consertos, reparos ou troca de pneus dos veículos;

3.1.8 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da CONTRATADA o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

3.1.9 Todos os veículos objeto da locação deverão estar registrados no DETRAN/PE, devidamente emplacados e licenciados no Estado de Pernambuco.

3.1.10 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

3.1.11 Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário ou a pedido da CONTRATANTE, para manter a salubridade do veículo e conforto dos alunos;

3.1.12 Arcar com as despesas relativas ao abastecimento dos veículos utilizados na execução do contrato, exceto nos itens: 13 e 14;

3.1.13 Fornecer listagem atualizada de todas os veículos objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, a data da entrega de cada veículo à CONTRATANTE e o valor mensal de cada veículo locado.

3.2 DOS CONDUTORES

3.2.1 Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados conforme a categoria exigida na legislação pertinente;

3.2.2 O deslocamento para manutenção deverá ser realizado por funcionário uniformizado da CONTRATADA;

3.3 DA DESCRIÇÃO

Ite m	Descrição do serviço	Quantidade de veículos
01	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000	01

	<p>cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de São Severino (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda à sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	
02	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Uruçú-Mirim (zona rural), distante a 25 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01
03	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Lagoa do Fernando (zona rural), distante a 07 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do</p>	01

	tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	
04	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Avencas (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01
05	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Russinha (zona rural), distante a 17 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01
06	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para as atividades de supervisão da Atenção Básica, mais deslocamentos mensais para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará	01

	transporte para a zona rural, sempre que escalado pela Diretoria de Transporte. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	
07	Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Vitória de Santo Antão 35km. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	02
08	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, do Distrito de madacaru (zona rural), distante a 14 km da sede da Secretaria de Saúde, para o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa em Gravatá/PE. Este veículo ficará à disposição no Distrito 24 horas de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01
09	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para o transporte de pessoas do setor de compras, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01
10	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para atividades da Coordenação de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação	01

	que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	
11	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para atividades de busca ativa da Vigilância Epidemiológica, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01
12	Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Recife. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01
13	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02
14	Veículo tipo motocicleta, com motorização de no mínimo 125 cilindradas com no máximo 02 anos de uso, a qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02
15	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar o serviço de coleta de resíduos e dejetos sólidos e outros serviços, junto ao Matadouro municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta	01

	com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	
16	Veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado (caminhão frigorífico), com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar serviço de transporte de carne. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02
17	Veículo tipo caminhão com carroceria tanque (carro-pipa), com capacidade mínima de 8.500 litros para abastecimento do Matadouro Municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Saúde e Educação, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	03
18	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3.500kg, pra transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	01
19	01 Veículo tipo caminhão com carroceria baú, com capacidade mínima de 3.500kg, para transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	01

3.4 Relação de veículos por Secretaria

a) Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura

<i>Espécie de Veículo</i>	<i>Quantidade de Veículos</i>
Item 15	01
Item 16	02
Item 17	01
Total de 04 veículos	

b) Secretaria de Saúde

<i>Espécie de Veículo</i>	<i>Quantidade de Veículos</i>
Item 1	01
Item 2	01
Item 3	01
Item 4	01
Item 5	01
Item 6	01
Item 7	02
Item 8	01
Item 9	01
Item 10	01
Item 11	01
Item 12	01
Item 17	01
Total de 14 veículos	

i) **Secretaria de Educação**

<i>Espécie de Veículo</i>	<i>Quantidade de Veículos</i>
Item 17	01
Item 18	01
Item 19	01
Total de 03 veículos	

d) **Secretaria de Infraestrutura**

<i>Espécie de Veículo</i>	<i>Quantidade de Veículos</i>
Item 13	02

Total de 02 veículos	
-----------------------------	--

e) Secretaria de Administração

<i>Espécie de Veículo</i>	<i>Quantidade de Veículos</i>
Item 14	01
Total de 01 veículo	

f) Secretaria de Finanças

<i>Espécie de Veículo</i>	<i>Quantidade de Veículos</i>
Item 14	01
Total de 01 veículo	

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal máximo da contratação é de **R\$ 140.905,50** (Cento e quarenta mil, novecentos e cinco reais e cinqüenta centavos), perfazendo o valor global total máximo de **R\$ 1.690.866,00** (Um milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme planilha abaixo:

Descrição	Quant. de veículos	Quant. de diárias	Valor máximo da diária R\$	Valor mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$
Item 01	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24
Item 02	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24
Item 03	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24
Item 04	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24
Item 05	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24
Item 06	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24
Item 07	02	22	354,66	15.605,04	187.260,48
Item 08	01	22	181,66	3.996,52	47.958,24
Item 09	01	22	181,66	3.996,52	47.958,24
Item 10	01	22	181,66	3.996,52	47.958,24
Item 11	01	22	181,66	3.996,52	47.958,24

Item 12	01	22	429,33	9.445,26	113.343,12
Item 13	02	30	92,21	5.532,60	66.391,20
Item 14	02	30	40,98	2.458,80	29.505,60
Item 15	01	22	299,67	6.592,52	79.110,24
Item 16	02	22	526,00	23.144,00	277.728,00
Item 17	03	22	374,66	24.727,56	296.730,72
Item 18	01	22	259,66	5.712,52	68.550,24
Item 19	01	22	273,00	6.006,00	72.072,00

VALOR GLOBAL	140.905,50	1.690.866,00
---------------------	-------------------	---------------------

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial para formação de Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis.

5.2 O preço final não poderá ultrapassar os valores unitários e totais estimados pela Administração.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por Item

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços de locação de veículos, objeto deste TR, será paga através de diárias dos veículos utilizados, com quantidades previamente estipuladas para atender a demanda anual, correspondentes aos dias efetivamente trabalhados em horários estabelecidos pelas Secretarias demandantes, sendo de responsabilidade do contratado todas as despesas com o veículo, tais como motorista, combustível, multas de trânsito, reparo de danos do veículo e demais despesas pertinentes, conforme o caso, exceto os Itens: 13 e 14 deste TR, onde o motorista e o combustível será por conta da contratante.

8. DA HABILITAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, certidões, declarações e atestados:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. O objeto social deverá ser compatível com o objeto da presente licitação.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.
- h. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- i. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **06 (SEIS) MESES** caso não conste validade expressa.
- j. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado serviço compatível com o desta licitação;

k. Declaração, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

l. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

8.2 A inobservância de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação do licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;

9.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito;

9.3 Não embarçar a fiscalização que será realizada pelo responsável da gestão do contrato;

9.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

9.5 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que vai circular em todo Município de Gravatá;

9.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível, durante toda a vigência contratual para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento;

9.7 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

10.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste termo de Referência;

10.1.2 Acompanhar, fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas contratadas, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

10.1.3 Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA;

10.1.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;

10.1.5 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;

10.1.8 Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/ Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.2A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

12.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 da Lei nº 8666/93.

13.2 O contrato deverá ser assinado EXCLUSIVAMENTE, na Prefeitura Municipal de Gravatá, sito na Rua Tenente Cleto Câmpelo, nº 268, Bairro Centro, Gravatá, Pernambuco, CEP nº 55.641-901.

13.3 Contrato objeto deste termo de referência, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses como previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

14.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

14.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.5 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 21 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 239.532,48 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 0412300322.221 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATIVIDADE: 1545103232.256 GESTÃO TÉCN. E ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBL. CONTROLE URB.

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 66.391,20 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ATIVIDADE: 2060601112.270 – MANUTENÇÃO MATADOUROS PÚBLICOS

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 455.748,48 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 0412200212.224 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

15.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

17.2 São participantes deste registro de preços: as **Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura.**

17.3 A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.4 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.5 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Gravatá, sito na Rua Tenente Cleto Câmpelo, nº 268, Bairro Centro, Gravatá, Pernambuco, CEP nº 55.641-901;

17.6 Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou seu equivalente;

17.7 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

17.8 Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

17.9 A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação, a contar da assinatura, obrigando-se a **DETENTORA DA ATA** a garantir o objeto pelo prazo referido;

17.10 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes deste registro de preços as **Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura**;

18.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do serviço prestado, bem como a

observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

20.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

20.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

20.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

20.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

20.5 Indicar os modelos dos veículos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

20.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

20.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

20.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

20.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os veículos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

20.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os veículos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

20.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer veículos que não tenham condições de uso, danificados por seus empregados ou prepostos;

20.12 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

20.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

20.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

20.15 Manter preposto na Cidade de Gravata, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

20.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ricardo Porto Menezes
Gerente de Frota

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA COMPARATIVA

ITEM	EMPRESAS	AMAZONAS	RODOVIÁRIA GRAVATA ENSE LTDA	AKY LOCAÇÕES	Preço Médio Diário	Quant. veículos	Quant. Diárias	Preço Médio Mensal R\$
	Descrição do serviço	Valor da diária R\$	Valor da diária R\$	Valor da diária R\$	Diária R\$			
1	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de São Severino (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda à sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 194,66	01	22	R\$ 4.282,52

	<p>haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretaria de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>							
2	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Uruçú-Mirim (zona rural), distante a 25 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista,</p>	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 194,6 6	01	22	R\$ 4.282,52

	<p>combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>							
3	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da</p>	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 194,6 6	01	22	R\$ 4.282,52

<p>equipe do PSF de Lagoa do Fernando (zona rural), distante a 07 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

4	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Avencas (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o</p>	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 194,6 6	01	22	R\$ 4.282,52
---	--	---------------	------------	---------------	-------------------	----	----	-----------------

	veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.							
5	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Russinha (zona rural), distante a 17 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 194,6 6	01	22	R\$ 4.282,52

	veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.							
6	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para as atividades de supervisão da Atenção Básica, mais deslocamentos mensais para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade	R\$ 189,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 194,6 6	01	22	R\$ 4.282,52

	do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará transporte para a zona rural, sempre que escalado pela Diretoria de Transporte. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.							
7	Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Vitória de Santo Antão 35km. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do	R\$ 359,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 354,6 6	02	22	R\$ 15.605,0 4

	paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.							
8	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, do Distrito de madacaru (zona rural), distante a 14 km da sede da Secretaria de Saúde, para o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa em Gravatá/PE. Este veículo ficará à disposição no Distrito 24 horas de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 181,6 6	01	22	R\$ 3.996,52
	veículo, tipo auto-							

9	<p>passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para o transporte de pessoas do setor de compras, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 181,6 6	01	22	R\$ 3.996,52
10	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no</p>	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 181,6 6	01	22	R\$ 3.996,52

	<p>mínimo 04 pessoas, para atividades da Coordenação de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>							
11	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas,</p>	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 181,6 6	01	22	R\$ 3.996,52

	<p>para atividades de busca ativa da Vigilância Epidemiológica, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>							
12	<p>Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes</p>	R\$ 399,00	R\$ 500,00	R\$ 389,00	R\$ 429,33	01	22	R\$ 9.445,26

	<p>da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Recife. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>							
13	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.</p>	R\$ 73,3	R\$ 130,00	R\$ 73,30	R\$ 92,21	02	30	R\$ 5.532,60
	<p>Veículo tipo motocicleta, com motorização de no</p>							

14	mínimo 125 cilindradas com no máximo 02 anos de uso, a qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	R\$ 36,66	R\$ 50,00	R\$ 36,30	R\$ 40,98	02	30	R\$ 2.458,80
15	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar o serviço de coleta de resíduos e dejetos sólidos e outros serviços, junto ao Matadouro municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 299,00	R\$ 299,66	01	22	R\$ 6.592,52
16	Veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado (caminhão frigorífico), com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar serviço de transporte de carne. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e	R\$ 519,00	R\$ 550,00	R\$ 509,00	R\$ 526,00	02	22	R\$ 23.144,00

	Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.							
17	Veículo tipo caminhão com carroceria tanque (carro-pipa), com capacidade mínima de 8.500 litros para abastecimento do Matadouro Municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Saúde e Educação, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	R\$ 389,00	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 374,6 6	03	22	R\$ 24.727,5 6
18	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3.500kg, pra transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	R\$ 269,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 259,6 6	01	22	R\$ 5.712,52

19	Veículo tipo caminhão com carroceria baú, com capacidade mínima de 3.500kg, para transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	R\$ 289,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 273,00	01	22	R\$ 6.006,00
----	--	---------------	------------	---------------	---------------	----	----	-----------------

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

ITEM	Quant. de veículos	Quant. de diárias	Valor máximo da diária R\$	Valor mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$	COTA
Item 01	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24	EXCLUSIVA
Item 02	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24	EXCLUSIVA
Item 03	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24	EXCLUSIVA
Item 04	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24	EXCLUSIVA
Item 05	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24	EXCLUSIVA
Item 06	01	22	194,66	4.282,52	51.390,24	EXCLUSIVA
Item 07	02	22	354,66	15.605,04	187.260,48	AMPLA CONC.

Item 08	01	22	181,66	3.996,52	47.958,2 4	EXCLUSIVA
Item 09	01	22	181,66	3.996,52	47.958,2 4	EXCLUSIVA
Item 10	01	22	181,66	3.996,52	47.958,2 4	EXCLUSIVA
Item 11	01	22	181,66	3.996,52	47.958,2 4	EXCLUSIVA
Item 12	01	22	429,33	9.445,26	113.343, 12	AMPLA CONC.
Item 13	02	30	92,21	5.532,60	66.391,2 0	EXCLUSIVA
Item 14	02	30	40,98	2.458,80	29.505,6 0	EXCLUSIVA
Item 15	01	22	299,67	6.592,52	79.110,2 4	EXCLUSIVA
Item 16	02	22	526,00	23.144,00	277.728, 00	AMPLA CONC.
Item 17	03	22	374,66	24.727,56	296.730, 72	AMPLA CONC.
Item 18	01	22	259,66	5.712,52	68.550,2 4	EXCLUSIVA
Item 19	01	22	273,00	6.006,00	72.072,0 0	AMPLA CONC.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Gravata
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial do Município

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório nº/2016 na modalidade de Pregão nº/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Gravata, de de 2016

(Apresentar documento autenticado em cartório)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Prezados Senhores,

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no certame acima especificado, que cumpre com todas as condições de participação, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

_____ de _____ 2016

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

**Modelo de Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar nº.
123/2006**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

Prezados Senhores,

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ de _____ 2016

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

DECLARAMOS para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL**, acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, e estamos cientes que a falsidade e/ou equívoco da presente Declaração poderão acarretar na aplicação das sanções previstas no Edital.

_____ de _____ de 2016

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Gravata
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial do Município

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE :

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Registro de Preços para formação de Ata visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant. de veículos	Quant. de diárias	Valor máximo da diária R\$	Valor mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ /2016

PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____ /2016

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____ o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, XXXXXXX, (qualificação completa), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, (demais secretarias participantes), em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital,, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____ com sede_ __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____ CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pelas **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, e Secretaria de Infraestrutura Mobiliade e Controle Urbano**, esta última, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº ____ Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos gestores das secretarias participantes da ata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - Formação de Ata visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias

do Município de Gravata, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1. Os objetos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Serviço, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

2.2. Cada entrega deverá ser efetuado através da Ordem de serviço, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo do disposto no item 9 desta Ata, devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. O local de entrega dos produtos é na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, localizada na _____, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente atestado pelo fiscal da ata.

3.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

3.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

4. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura..

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

5.2 A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.3 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.4 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Gravata, sito na Rua Tenente Cleto Câmpelo, nº 268, Bairro Centro, Gravata, Pernambuco, CEP nº 55.641-901;

5.5 Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou seu equivalente;

5.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

5.7 Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

5.8 A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação, a contar da assinatura, obrigando-se a **DETENTORA DA ATA** a garantir o objeto pelo prazo referido;

5.9 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Fica facultado aos demais licitantes que participarem do certame, registrar o preço do produto, obedecendo o valor da primeira colocada, vencedora do pregão.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 São participantes deste registro de preços as **Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura;**

6.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do serviço prestado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

7.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

7.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

7.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Indicar os modelos dos veículos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

7.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

7.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

7.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os veículos entregue, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os veículos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

7.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer veículos que não tenham condições de uso, danificados por seus empregados ou prepostos;

7.12 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

7.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

7.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

7.15 Manter preposto na Cidade de Gravata, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

7.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 21 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 239.532,48 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 0412300322.221 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATIVIDADE: 1545103232.256 GESTÃO TÉCN. E ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBL. CONTROLE URB.

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 66.391,20 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ATIVIDADE: 2060601112.270 – MANUTENÇÃO MATADOUROS PÚBLICOS

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 455.748,48 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 0412200212.224 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

10. - DAS PENALIDADES

10.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

10.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravata, _____ de _____ de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° ____/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. , QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATA, E, DE OUTRO LADO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa situada à Rua Izaltino Poggi, n° 33, Centro, Gravata/PE., neste ato representado por (qualificar), assistido pela Procuradoria Municipal de Gravata - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro, a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de Direito Privado interno, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° xxxxxxxx, com sede à Rua _____, neste ato, representada pelo seu sócio/administrador, xxxxxxxxxxxx doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal n° 018/2005 de 30/03/2005.

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Processo de Licitação n°____, Pregão Presencial n° _____, termo de referência e ata de registro de preços, proposta vencedora, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 - Formação de Ata visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1. Os objetos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Serviço, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

2.2. Cada entrega deverá ser efetuado através da Ordem de serviço, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo do disposto no item 9 desta Ata, devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. O local de entrega dos produtos é na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, localizada na _____, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente atestado pelo fiscal da ata.

3.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

3.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

4. DO VALOR

O valor mensal máximo da contratação é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxx), perfazendo o valor global total máximo de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxx) conforme planilha abaixo:

Descrição	Quant. de veículos	Quant. de diárias	Valor máximo da diária R\$	Valor mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$
-----------	--------------------	-------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------

5. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 da Lei nº 8666/93.

5.2 O contrato deverá ser assinado EXCLUSIVAMENTE, na Prefeitura Municipal de Gravata, sito na Rua Tenente Cleto Câmpelo, nº 268, Bairro Centro, Gravata, Pernambuco, CEP nº 55.641-901.]

5.3 Contrato objeto deste termo de referência, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses como previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 21 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
R\$ 239.532,48 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 0412300322.221 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ATIVIDADE: 1545103232.256 GESTÃO TÉCN. E ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBL. CONTROLE URB.
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 66.391,20 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA
ATIVIDADE: 2060601112.270 – MANUTENÇÃO MATADOUROS PÚBLICOS
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 455.748,48 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 0412200212.224 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;

7.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito;

7.3 Não embarçar a fiscalização que será realizada pelo responsável da gestão do contrato;

7.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

7.5 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que vai circular em todo Município de Gravata;

7.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível, durante toda a vigência contratual para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento;

7.7 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

8.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste termo de Referência;

8.1.2 Acompanhar, fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas contratadas, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

8.1.3 Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA;

8.1.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;

8.1.5 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;

8.1.8 Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal n°. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/ Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.2 A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

11.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

12.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravata, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº:

